



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**Seção de Material e Patrimônio
Setor de Almoxarifado**

**EDITAL Nº 001/2020
DESAZIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSERVÍVEIS**

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA através da Comissão Especial de Desfazimento de Materiais de Consumo Inservíveis, designada pela Portaria nº 697, de 25/11/2020, em prestígio aos princípios da publicidade e da transparência, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que se encontra aberto o processo de desfazimento de materiais de consumo inservíveis (CAPAS PROCESSUAIS), classificadas como ocioso, na modalidade doação, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 17 da Lei 8666/93; do contido no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020; conforme art. 30 da Resolução 462/2017/CJF; em observância da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital, bem como demais normas que regem a matéria.

Este edital, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados, destina-se ao desfazimento de materiais de consumo inservíveis (capas processuais), constantes do Anexo I do Edital nº 001/2020.

O presente edital poderá ser lido no site www.jfjb.jus.br (menu “Transparência Pública; Editais e Licitações; Desfazimento de Bens”) e obtido na íntegra de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 09:00 às 15:00 horas, no Setor do Almoxarifado, localizado no subsolo do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB; Informações: (83) 2108.4019; e-mal: almoxarifado@jfjb.jus.br.

1. OBJETO

1.1 – O presente edital contempla o desfazimento de materiais de consumo inservíveis (CAPAS PROCESSUAIS), classificadas como ocioso, que estão em desuso pelo advento do processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário, regulado pela Lei 11.469, de 19 de dezembro de 2006, dentre outras normas administrativas e internas dos diversos órgãos e esferas do Judiciário; na modalidade doação, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 17 da Lei 8666/93; do contido no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020; conforme art. 30 da Resolução 462/2017/CJF, conforme Edital nº 001/2020, no valor total de R\$ 39.555,75(trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1 Poderão Participar deste procedimento de desfazimento qualquer órgão público: a) da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; b) das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; d) de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; e) de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

2.2 Havendo manifesto interesse, as solicitações deverão ser encaminhadas através de ofício (modelo anexo), dirigidas ao Diretor do Foro, indicando os materiais de consumo inservíveis (capas processuais) que pretende receber, a identificação de pessoa que detenha poderes para a prática do ato e o nome de quem será expedido o respectivo Termo, e serão atendidas por ordem de chegada, e em conformidade com o disposto no art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020.

2.3 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de interessados por um material específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, nos termos do §1º, do art. 33 da Resolução nº 462/2017.

2.4 As solicitações também poderão ser enviadas para:

a) e-mail: almoxarifado@jfpb.gov.br (Comissão Especial de Desfazimento de Materiais de Consumo Inservíveis;

b) TEL (83) 2108.4019;

c) Unidade Gestora (UG) 090008, através do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira;

2.5 – Só serão consideradas as solicitações enviadas após a publicação do presente edital;

2.6 - Os autores das solicitações constantes no processo administrativo de desfazimento de materiais de consumo inservíveis (capas processuais) serão cientificados para renovarem o interesse em receber os materiais disponibilizados, através de ofício, com base nas disposições deste edital, publicados no site da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba;

2.7 Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, *caput*, da lei 8.666/1993 e art. 22, § 3º da Lei 9.784/1999:

2.7.1 **As entidades filantrópicas sem fins lucrativos** que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:

2.7.1.1 cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.7.1.2 cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;

2.7.1.3 cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

2.7.1.4 cópia do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício devido;

2.7.1.5 cópia da Identidade e CPF ou outro documento que identifique a pessoa responsável pelo recebimento dos materiais de consumo inservíveis constantes do Edital nº 01/2020;

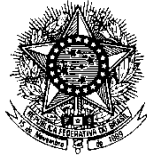
2.7.2 **no âmbito federal**, certidão autenticada e atualizada, expedida pela Divisão de Outorgas e Títulos do Ministério da Justiça, certificando a vigência da concessão do título de Utilidade Pública Federal;

2.7.2.1 cópia do Ato de nomeação da autoridade competente que represente a instituição interessada juntamente com a publicação no Diário Oficial; e documento de identificação da autoridade referida com foto, contendo número de registro civil, quando se tratar de órgãos da Administração Pública;

2.7.3 **no âmbito estadual**, Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticada e atualizada, emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congênere estadual, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade estadual competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial do Estado, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual;

2.7.3.1 cópia do Ato de nomeação da autoridade competente que represente a instituição interessada juntamente com a publicação no Diário Oficial; e documento de identificação da autoridade referida com foto, contendo número de registro civil, quando se tratar de órgãos da Administração Pública;

2.7.4 **no âmbito municipal**, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congênere municipal, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública municipal.

2.7.4.1 cópia do Ato de nomeação da autoridade competente que represente a instituição interessada juntamente com a publicação no Diário Oficial; e documento de identificação da autoridade referida com foto, contendo número de registro civil, quando se tratar de órgãos da Administração Pública;

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4 deste artigo não são cumulativas, devendo ser atendidas, por parte do interessado, as exigências contidas em apenas um dos itens mencionados.

2.7.5 **As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)** que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:

2.7.5.1 cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.7.5.1 cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica; PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

2.7.5.2 cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

2.7.6 comprovação da condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), mediante cópia autenticada do certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, conforme Lei nº 9.790, de 23/3/99, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - ou seu congêneres estadual ou municipal, quando houver, e certidão autenticada ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância dos seus estatutos.

2.8 – Não serão protocolizadas solicitações com documentação incompleta.

2.9 – A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos materiais.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1 – A classificação dos interessados, na hipótese de constar mais de um pedido, será definida por sorteio, observada a ordem de precedência prevista no art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020:

a) União, de suas autarquias fundacionais públicas;

b) Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

c) Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

d) Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

e) Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3.2 O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora indicada pela Comissão, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no site www.jfjb.jus.br (menu “Transparência Pública; Editais e Licitações; Desfazimento de Bens”).

3.3 Quando após este procedimento não acudirem interessados suficientes, deverá a Administração, por intermédio da Comissão Especial, oferecer os materiais de consumo inservíveis (capas processuais) a órgãos e entidades que não tenham sido contemplados nos descartes anteriores, observado, em qualquer caso, a ordem de precedência prevista no item 3.1, deste edital.

3.4 Se por ventura, depois que realizado o procedimento constante no item 3.3 deste edital, não houver aparecido interessados, a Comissão Especial, mediante autorização da Autoridade Superior desta Instituição, deverá fazer o descarte dos referidos materiais de consumo inservíveis (capas processuais), a entidade credenciada por esta SJ/PB, através de Termo de Compromisso, para coleta de resíduos



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

recicláveis, que se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. – Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por meio de email ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2 – O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no subitem 3.1 deste Edital.

4.3 – A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante no local indicado pela Comissão Especial em horário previamente convencionado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação.

4.4 – As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.

4.5 – O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal.

4.6 – Os materiais de consumo inservíveis constantes do Anexo I serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7 – Em hipótese alguma será admitida a devolução dos materiais referidos ao Termo de Doação firmado com o contemplado.

4.8 – Findo o prazo para apresentação de solicitações ou para retirada dos materiais de consumo inservíveis (capas processuais), sem que haja outra classificada, a critério da autoridade competente, os mesmos deverão ser destinados à entidade de coleta de resíduos recicláveis credenciada por esta Seção Judiciária da Paraíba;

4.9 – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos materiais de consumo inservíveis;

4.10 O(s) donatário(s) que manifestarem interesse em receber os materiais de consumo (capas processuais) constantes do Anexo I deste edital, terão o cuidado diferenciado para a utilização. Deverão afixar etiquetas em branco ou outro tipo de material, sobre os símbolos e timbres da Justiça Federal impressos na frente da capa, a fim de não identificação e preservação deste Órgão.

4.11 – O(s) donatário(s) deverão apresentar, no prazo de 30 dias, ao Setor de Almoxarifado documentação comprobatória das medidas adotadas para atender o item 4.10.

4.12 - O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e no sítio deste Órgão;

4.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, 26/11/2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSERVÍVEIS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

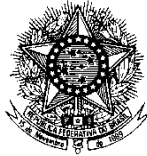
Seção de Material e Patrimônio
Setor de Almoxarifado

ANEXO I

MATERIAIS DE CONSUMO INSERVÍVEIS (CAPAS PROCESSUAIS), CLASSIFICADAS COMO OCIOSO.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	2.600	CAPA PROC ADMINIST. BRANCA-0409 e AZUL	4764	OCIOSO	1.174,69
02	2.400	CAPA PROC ADMINIST. BRANCA-0409 e AZUL	4765	OCIOSO	1.080,00
03	10.800	CAPA PROC. FISCAL T.VERMELHA	4766	OCIOSO	6.264,50
04	9.450	CAPA PROC. FISCAL T. AZUL	4767	OCIOSO	4.726,00
05	8.600	CAPA DE PROC. COR PALHA	4768	OCIOSO	4.098,50
06	12.050	CAPA DE PROC. COR VERDE	4769	OCIOSO	5.347,40
07	3350	CAPA DE PROC. COR BRANCA	4770	OCIOSO	1.541,50
08	3.350	CAPA DE PROC. COR ROSA	4771	OCIOSO	1.306,50
09	6.700	CAPA PROC. COR CINZA	4772	OCIOSO	2.996,00
10	6.130	CAPA DE PROC. COR AZUL	4773	OCIOSO	4.041,50
11	6.600	CAPA DE PROC. COR SALMÃO	4774	OCIOSO	3.802,00
12	6.000	CAPA DE PROC. COR AMARELA	4775	OCIOSO	2.800,50
13	6.600	CAPA AZUL TARJA PRETA RPV	4776	OCIOSO	1.455,58

VALOR TOTAL: R\$ 39.555,75 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ANEXO II
#MINUTA#

TERMO DE DOAÇÃO N.º ____/2020, DE MATERIAIS DE CONSUMO INSERVÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E _____, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **DOADORA**, neste ato representado pelo Dr. BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº 027.963.804-32, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da alínea “a” do inciso II do art. 17 da Lei 8666/93, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, e na Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, e _____, órgão da Administração Pública Federal (Direta/Autárquica/Fundacional), CNPJ n.º _____, a seguir denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, têm justo e avençado o presente instrumento de **DOAÇÃO**, resultante do Processo SEI nº 0002804-11.2019.4.05.7400, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - A **DOADORA** titular da(o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, dos materiais de consumo inservíveis (CAPAS PROCESSUAIS), classificadas como ociosas, conforme relação contida no Anexo I do Edital nº 001/2020, promove a sua **DOAÇÃO**, no estado e condições em que se encontrarem, para a **DONATÁRIA**, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes.

II – No ato de **DOAÇÃO** cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;

III – Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pela **DONATÁRIA** com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;

IV - Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados materiais de consumo à **DOADORA**.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente termo de **DOAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2020.

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
JUIZ Federal DIRETOR do Foro
Pela DOADORA

Pela DONATÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**#ANEXO III
#OFÍCIO MODELO#**

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE)

Ofício nº _____/2020 _____(local) , ____ de _____ de 2020.

Ao Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar
NESTA

Senhor Diretor.

(nome da Instituição/Entidade) _____, (CNPJ) ____, (endereço)____, (função da instituição/entidade)____, cf. cópia dos documentos comprobatórios anexos, neste ato representada por (nome do representante legal) _____, brasileiro(a), (estado civil)____, (RG)____, (CPF) ____, considerando o Edital nº 001/2020 de desfazimento de materiais de consumo inservíveis (capas processuais) da Justiça Federal/PB, no qual encontram-se relacionados no Anexo I do mencionado edital disponibilizados para doação, através da página virtual: www.jfpb.jus.br, manifesta interesse em receber os referidos materiais inservíveis, comprometendo-se com as despesas de recolhimento e transporte dos materiais, nas datas e horários previamente agendados.

Atenciosamente,

(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE)
(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)